



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Departamento de Educação e Cultura*

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 01 DE 19 DE MARÇO DE 2020.**

Estabelece diretrizes e informações a respeito da suspensão das aulas e atividades na sede das unidades escolares e equipamentos públicos do município de Santa Cruz da Conceição/SP, em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

O **Departamento Municipal de Educação e Cultura do Município de Santa Cruz da Conceição**, no uso de suas atribuições legais, estabelece diretrizes e informações necessárias, no âmbito das Unidades Escolares e equipamentos de apoio e atendimento ao público, com fundamento do Decreto nº 64.682, de 13 de março de 2020 e do Decreto Municipal nº 2.272, de 16 de março de 2020.

Considerando o disposto no Decreto Municipal, que trata das providências necessárias ao enfrentamento da pandemia do COVID -19;

Considerando a necessidade de evitar aglomerações, principalmente as atividades didáticas e eventos que reúnam grande número de pessoas em lugares fechados;

Considerando a necessidade de suspensão de atendimentos e em grupo no âmbito da Biblioteca Municipal;

RESOLVE:

**1 - DO PERÍODO DE SUSPENSÃO DE AULAS**

1.1 - No período de 16 à 20 de março, todas as unidades escolares estarão em funcionamento no horário regular, com a suspensão de aplicação de novas atividades pedagógica e orientação aos professores, alunos e familiares a respeito da suspensão das atividades, o comparecimento dos alunos é facultativa, sendo abonadas eventuais faltas nos mesmos.

1.2 - A partir de 23 de março de 2020, as unidades permanecerão sem atividades com alunos, com previsão inicial de permanecer suspensas até 17 de abril, podendo ser



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Departamento de Educação e Cultura*

#### **5 - DAS EVENTUAIS REPOSIÇÕES**

5.1 - Havendo necessidade de reposição, esta será reorganizada após findo o período de suspensão a fim de que não haja prejuízos das atividades curriculares e atendimento ao público, garantindo-se a qualidade na oferta dos serviços públicos.

#### **6 - DO EVENTUAL CANCELAMENTO DE FÉRIAS**

6.1 - Eventuais férias dos servidos lotados no âmbito do Departamento Municipal de Educação e Cultura, que coincidam e possam prejudicar a qualidade no atendimento durante o período definido como novo calendário escolar, serão automaticamente canceladas, sendo reprogramadas, para que não haja prejuízos na qualidade dos serviços prestados.

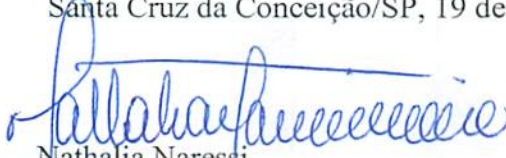
#### **7 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - As medidas aqui adotadas estão sujeitas a reavaliação a qualquer momento conforme evolução da situação pandêmica.

7.2 - Os casos omissos a esta Instrução Normativa, serão resolvidos pelo Departamento de educação e Cultura.

7.3 - Esta instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição/SP, 19 de Março de 2020.

  
Nathalia Naressi

Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultural